



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 009/2014 REPETIÇÃO

Denominação:	_____		
CNPJ nº:	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de ITAÓCA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1118 1113 ou do e-mail compras.itaoca@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2014.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2014 REPETIÇÃO.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da realização: 19/05/2014

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, 10520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n, 592/2.008- do tipo **MENOR PREÇO**, GLOBAL.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Maximiano Rodrigues Martins, nº 02 – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo Horário: até as 09:00 horas do dia 19/05/2014.

A sessão de processamento do pregão será realizado pelo Departamento Municipal de Compras, localizado no Paço Municipal, de ITAOCA/SP, iniciando-se no dia 19/05/2014 às 09:15 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe , designado nos autos do processo em epigrafe, o qual ficará responsável pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste pregão e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), dos Grupos "A", "B" e "E" definidos nas Resoluções ANVISA RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005 e alterações posteriores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade de ITAOCA/SP., conforme especificações e quantitativos estimados constantes do ANEXOS I e II.a, juntamente com os demais anexos do presente EDITAL.**

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço global.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários próprios, reservados estimativamente.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
06.01.1.015.3.3.90.39.01	SECRETARIA SAUDE – SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

6.1. Os **ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis na **Divisão de Protocolo até às 09:00 horas** da data de **19/05/2014**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 REPETIÇÃO.
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)
(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 REPETIÇÃO.
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3..**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE.**

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.



7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário por quilo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência do **contrato**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento se fará no prazo de até 30 (trinta) dias, após comprovação dos serviços ora licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

7.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos **itens**.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento, juntamente com cópia do (RG) dos preponentes.
- c) Declaração de comprovação de regularidade, perante o Ministério do Trabalho (modelo constante do anexo V); e,
- d) Comprovante de Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS da unidade de tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- e) Atestado de capacidade técnica correspondente ao objeto deste certame, ato comprobatório emitido por administrações públicas ou privado, que comprove que já executou serviços compatível com o objeto licitado (cópia autenticada).

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

d) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal — no Departamento Municipal de Compras, na Rua Maximiano Rodrigues Martins, n.02 – Centro – em ITAÓCA-SP, durante o expediente normal do órgão licitante, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" conforme o subitem 6.1.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de circulação local, contratado pelo órgão licitante para publicação e divulgação dos atos oficiais do Município.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3. poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no subitem **11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todas as demais atas pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1.. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is), ou acima do valor estimado previsto no **ANEXO II**.
- e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **17.1.2**.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2, letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.



17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. CONTRATAÇÃO:

22.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) registrados em contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 70 da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo Departamento Municipal de Compras, localizado no Paço Municipal.

22.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

22.5. Para a assinatura do contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

22.6. (Também para assinatura do(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

23. COLETA DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

23.1. Determina-se como prazo máximo para coleta do item licitado, de até trinta (30) dias após a solicitação feita pelo Município.

23.1.1. O(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será (ão) coletado(s), nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

23.2. O(s) objeto(s) deste **PREGÃO** serão coletado(s) e destinados no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos.

A coleta deverá ser efetivada na Rua Professor Elias Lages de Magalhães, s/nº, Centro de ITAÓCA-SP, no UNIDADE BASICA DE SAUDE MUNICIPAL, sempre respeitando o horário de expediente do responsável do setor, que se compreende das 9 às 11 horas, das 13 às 17 horas em dias úteis.

A Municipalidade poderá efetuar a cada coleta, a vistoria e solicitar a pesagem, atestando a veracidade

de tal, respondendo civil, administrativa e criminalmente a empresa que ao transcrever o peso se não o

coletado na nota fiscal que não corresponderem à quantia exata feita pela empresa.

23.3. Em caso de não coleta do objeto deste **PREGÃO** no prazo solicitado, fica a **CONTRATADA** obrigada a coletar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste **EDITAL**.

24-PRAZO E LOCAL DE COLETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

24.1. O objeto desta licitação será coletado mensalmente até o último dia que antecede o final do mês, conforme orientações ou pedido formalizado através de Nota de Empenho ou Contrato, na **UBS/F (Unidade Básica de Saúde)**, situado à Rua Prof Elias Lages de Magalhães, 048 – centro, nesta cidade de ITAÓCA/SP, no local, horário e prazo estipulados por este EDITAL.

25. PAGAMENTO:

25.1 - O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal na forma eletrônica, devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

25.1.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

25.1.3. O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.

25.1.4. Neste caso, conforme retro-mencionado acima, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os créditos financeiros para pagamentos será a do **BANCO DO BRASIL**, nos termos da legislação

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, a Licitante que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. de 22/6/1.993.

27.3 -O descumprimento do prazo de coleta sujeitará a licitante às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada coleta, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada coleta, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não coleta do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da coleta e o cancelamento do contrato.

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ITAÓCA pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

27.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

27.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28-DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7. — Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ITAÓCA-SP, 30 de ABRIL de 2014.

RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
Prefeito do Município de Itaoca

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO I

PLANILHA COM ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS PARA COLETA MENSAL

ITEM	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidades Estimadas em (Kg)
1.1.1	Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final Resíduos Sólidos gerados pela a Unidade Básica de Saúde, desta municipalidade Itaoca/SP., situada à Rua Profº. Elias Lages de Magalhães, nº 048 – centro, nesta cidade. Havendo necessidade de coleta extra ou o quilo dos resíduos retirados excederem a franquia de 100 (CEM) quilos mês, será adicionado ao valor total da coleta, sendo cobrado apenas o quilo excedente.	SVS	0 À 100 kg (quilos) mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 REPETIÇÃO
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Fac-símile:
e-mail:

item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimadas em (Kg)	PREÇO MÉDIO ESTIMADO EM R\$:
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos gerados Resíduos Sólidos gerados pela a Unidade Básica de Saúde, desta municipalidade Itaoca/SP., situada à Rua Profº. Elias Lages de Magalhães, nº 048 – centro, nesta cidade em conformidade com o anexo II.a (Havendo necessidade de coleta extra ou o quilo dos resíduos retirados excederem a franquia de 100 (CEM) quilos mês, será adicionado ao valor total da coleta, sendo cobrado apenas o quilo excedente).	Serviços	0 à 100 kg (quilos) por mês	721,67 mensais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: “O pagamento se fará dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da confirmação definitiva de cada coleta, considerando-se período de coleta de até 30 (trinta) dias, devidamente acompanhado da nota fiscal juntamente com planilha de controle da pesagem, atestada pela unidade competente”.

LOCAL E PRAZO DE COLETA: Locais: **Secretaria Municipal de Saúde – UNIDADE BASICA DE SAUDE MUNICIPAL – Rua Professor Elias Lages de Magalhães, 48. centro desta cidade de Itaoca/SP.**

Determina-se como prazo coleta do item licitado, trinta (30) dias após a solicitação feita pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO II.a

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (RSSS), DOS GRUPOS A, B e E, DEFINIDOS NAS RESOLUÇÕES ANVISA RDC 306/2004 E CONAMA 358 /2005 e ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1. Os resíduos sólidos objeto do presente são resultantes de atividades exercidas por estabelecimentos de serviços de saúde, e, nos termos da classificação adotada Resoluções ANVISA RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005, parte é constituída de resíduos que apresentam risco potencial à saúde devido às suas características químicas, tais como:
 - a. Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminadas;
 - b. resíduos farmacêuticos: medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados;
 - c. demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da ABNT – NBR 10.004 (resíduos tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
2. Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98) serão coletados desde que, a Contratante apresente o devido documento protocolado junto a Vigilância Sanitária local.
3. A quantidade média mensal total de resíduos sólidos de serviços de saúde a ser coletada, transportada e tratada é da ordem de **100 (CEM) quilos/ mensal**, podendo variar em função de determinantes como a sazonalidade de geração de resíduos, o aumento ou redução dos estabelecimentos de serviços de saúde ou decorrente de outros fatores.
4. Para a execução dos serviços objetos do presente contrato, serão necessários os seguintes equipamentos e mão-de-obra:
 - a. Equipamentos para tratamento dos resíduos a serem coletados na rede municipal de saúde por incineração, esterilização ou desinfecção conforme Licenciamento Ambiental a ser apresentado no ato da assinatura do contrato;
 - b. 1 (um) veículo, com capacidade mínima de 500 Kg, com carroceria tipo baú, com revestimento interno em chapa de alumínio ou fibra lisa e assoalho em fibra, ou similar, que atenda a ABNT – NBR 12.810, com motorista coletor;
 - c. Os serviços serão realizados mensalmente, conforme necessidade, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em 1 (Um) único ponto a compreender **Unidade Básica de Saúde Municipal, localizado a Rua Professor Elias Lages de Magalhães 48 – Centro, nesta cidade de ITAÓCA / SP.**
 - d. O motorista coletor deverá portar balança para a pesagem dos resíduos a serem retirados, sendo pesados pelo motorista coletor e vistado em planilhas próprias pelo respectivo responsável do estabelecimento de saúde do município;
5. A **Contratada** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido nas normas do Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram, inclusive os anexos.
6. Os Resíduos de Serviços de Saúde a serem coletados pela **Contratada** deverão estar devidamente embalados e lacrados em **SACOS BRANCOS COM SIMBOLOGIA INFECTANTE**, sendo as quantidades estimadas de 50 (cinquenta) sacos com capacidade mínima para 40 (litros) e 50 (cinquenta) sacos com capacidade mínima para 100 (litros), juntamente com 01 (um) COLETOR de resíduos perfuro cortantes em caixas **DESCARPACK** com capacidade mínima para 13 (litros), sendo de exclusiva responsabilidade da **Contratada** o fornecimento das respectivas embalagens para que sejam acondicionados os resíduos pela Unidade Básica (SAÚDE) e posteriormente coletados pela CONTRATADA.
7. A **Contratada** se houver, necessidade deverá ceder uma (congelador ou freezer), com capacidade suficiente para armazenar e conservar os resíduos em perfeito estado até a coleta, sendo em comodato a utilização do mesmo pela **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

8. A **Contratada** deverá executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações técnicas, Anexos, e demais elementos integrantes deste Edital.
9. A **Contratante** deverá manter o local de depósito dos resíduos objeto do presente, limpo e desinfetado, procedendo à limpeza e desinfecção a cada retirada efetuada pela **Contratada**.
10. A **Contratada** deverá adequar-se e seguir a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos de controle de poluição ambiental.
11. Será fornecido mensalmente pela **Contratada**, Atestado de entrega para tratamento dos resíduos de saúde coletados no município;
12. As penalidades aplicadas pelos órgãos de controle de poluição ambiental, em decorrências das obrigações assumidos no Contrato, serão arcadas pela **Contratada**.
13. A **Contratada** deverá adequar-se a todas as exigências impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho.
14. A **Contratada**, durante a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalização de quaisquer reclamações e / ou indenizações.
15. A **Contratada** deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços, aos funcionários da Prefeitura indicados pela **Fiscalização**, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Diretoria do Departamento Municipal de Saúde (incluindo o atestado de entrega e recebimento para tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde coletados no município pela unidade de Tratamento dos Resíduos).
16. A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17. Serão de inteira responsabilidade da **Contratada** todas as despesas relativas aos equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços de recebimento, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde.
18. A **Contratada** será a única responsável pelos pagamentos de indenização decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela **Contratada**, através de seus empregados ou de pessoal contratado, que provoquem danos ou prejuízos pessoais ou matérias, **à Prefeitura** ou a terceiros.
19. Somente poderão ser mantidos em serviço, os empregados portadores do MOPP – DETRAN, devidamente uniformizados e adequadamente providos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pelo Serviço de Especialização em Segurança, Medicina, Engenharia e Higiene do Trabalho.
20. Será terminantemente proibido aos empregados da **Contratada** ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.
21. A **Contratada** deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste ao nome ou símbolo da empresa, o nome ou número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, portar nas dependências da Prefeitura e no transporte dos resíduos, o crachá de modo visível, de forma a possibilitar sua identificação.
22. A **Contratada** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
23. A **Prefeitura**, através de notificação por escrito à **Contratada**, poderá solicitar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento de seu empregado que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à **Prefeitura** qualquer responsabilidade.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

25. A **Fiscalização** dos serviços objeto do Contrato será executada pela Secretaria Municipal de SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, a qual ficará responsável fiscalização e fiel cumprimento do contrato e caberá:
- a. 24.1- Intervir, nas hipóteses previstas em lei, na execução dos serviços, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais pertinentes.
 - b. 24.2- Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **Contratada**.
 - c. 24.3- Solicitar, a qualquer momento, à **Contratada**, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados no Contrato.
 - d. 24.4- Exercer controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo Contrato.
26. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a **Fiscalização** comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Diretoria de Saúde, à qual cumprirá adotar as providencias legais e contratuais cabíveis inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.
27. As irregularidades serão apontadas no "Livro de Ocorrência", e conterà todas as anotações apontadas pela **Fiscalização** e pela **Contratada** e assinado pelas partes.
28. Compete, ainda, ao Departamento Municipal de Saúde, elaborar Termos de Aditamento, de Recebimento Provisório e Definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.
29. A unidade geradora dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, a que está vinculada à execução dos serviços, objetos do presente contrato, conforme tabela abaixo é:

UNIDADE	ENDEREÇO
01 –	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 REPETIÇÃO
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 009/2014 REPETIÇÃO**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 REPETIÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº/2014 REPETIÇÃO

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua
_____, inscrita
no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que
se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura
Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de
Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 REPETIÇÃO

À Municipalidade de ITAÓCA - SP

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____, de _____ de

(nome da empresa proponente)
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE VERSA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA _____, ELABORADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA E A EMPRESA _____. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 REPETIÇÃO - CONTRATO Nº ____/2014.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

De um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA**, Estado de São Paulo, CNPJ 67.360.361/0001-64, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, de com sede à Rua Maximiano Rodrigues Martins, nº 02, centro, nesta cidade de ITAÓCA, SP, representada pelo Prefeito Municipal **RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.578.754-8 SSP/SP. e do CPF nº 198.096.868-38, residente e domiciliado à Rua Herculino da Silva Rosa, nº 51, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede à __, __, na cidade de _____, Estado de __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representada legalmente pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG. nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços profissionais especializados, que prometem mutuamente cumpri-lo, com base na Lei Federal nº 8666/93, 10.520/02, Lei complementar 123/06, e normas regulamentadoras da ANVISA RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), dos Grupos "A", "B" e "E" definidos nas Resoluções ANVISA RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005** e alterações posteriores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade de ITAÓCA/SP., conforme especificações e quantitativos estimados constantes do ANEXOS I e II.a, juntamente com os demais anexos do presente EDITAL, que forem gerados no município na quantidade (franquia) de aproximadamente até 100 Kg (CEM Quilos) mensais.

Parágrafo Primeiro - A frequência dos serviços será mensalmente até o ultimo dia que antecede o final de cada mês, em dia a ser previamente programado pela **CONTRATADA**. A coleta será realizada no prédio **UBSF/ITAÓCA**, (Unidade Básica de Saúde), situado à Rua Professor Elias Lages de Magalhães, 048, nesta cidade de ITAÓCA, SP.

Parágrafo Segundo – Caso haja necessidade de coleta extra, a mesma terá o seu valor de R\$ xx (xx) por cada coleta realizada.

Parágrafo Terceiro - O valor a ser cobrado caso o peso retirado na coletada do mês exceda a franquia mensal de xx Kg (xx), será acrescido de R\$ xx (xx) por quilograma excedente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **xx (xx)**, mensais, apurando-se o preço total de **R\$ xx (xx)**, que se torna o valor deste Contrato, exceto eventuais valores extras conforme descrito nos Parágrafos 2º e 3º da cláusula anterior.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e eventualmente outras pertinentes aos serviços, que correrão à conta da Contratada, a qual responderá pela realização das mesmas, independentemente de manifestações da preposta da Prefeitura, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. É



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos, a observância pela **CONTRATADA**, de todos os procedimentos acima relacionados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal na forma eletrônica, devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I e II.a**, a contar da apresentação.

Parágrafo Segundo - Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.

Parágrafo Quarto - Neste caso, conforme retro-mencionado acima, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os créditos para pagamentos será a do **BANCO DO BRASIL**, nos termos da legislação

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço do presente contrato poderá ser reajustado anualmente, desde que não já o desequilíbrio financeiro, com base na variação de Índice oficial (INPC) ou outro que oficialmente vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPORTE LEGAL

As despesas decorrentes da presente contratação, serão atendidas pela dotação orçamentária seguinte: **UO: xx – FP: xx – CE: xx – FICHA xx**. Esta contratação, é feita nos termos do artigo 23, inciso II, alínea "A", combinado com o artigo 24, inciso II e artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. Declara a **CONTRATADA**, que reconhece os direitos da **CONTRATANTE** na eventualidade de ser aplicada a rescisão deste instrumento, em observação ao interesse público, conforme prevê o artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a prestar à **CONTRATADA**, quando solicitada, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços ora ajustados, inclusive proceder a acompanhamento dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a sua perfeita e fiel execução.

Parágrafo Primeiro - Para a realização adequada da coleta deverá a **CONTRATANTE** manter os Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente acondicionados e lacrados em sacos brancos e ou em caixas descartáveis, arcando com os custos de aquisições das embalagens.

Parágrafo Segundo - Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98) serão coletados, desde que a **CONTRATANTE** apresente o devido documento protocolado junto a Vigilância Sanitária local.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a **CONTRATADA** fornecer sem ônus à **CONTRATANTE**, e enquanto perdurar a vigência deste, um refrigerador ou freezer em perfeito estado de conservação 110/220 Volts para fins de armazenamento dos Resíduos entre coletas a ser realizada durante o período contratual. Deverá também cumprir fielmente para com as obrigações assumidas nas cláusulas 1ª, 2ª e 3ª deste instrumento. Deverá apresentar quando solicitado, atestado comprobatório do encaminhamento dos resíduos coletados e tratados, em conformidade à resolução **CONAMA 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

Parágrafo Primeiro – Os resíduos coletados pela **CONTRATADA**, serão transportados sob sua responsabilidade, até a Unidade de Tratamento da xx., CNPJ xx, portadora da Licença de Funcionamento nº xx válida até xx-xx-20XX, onde serão realizados os tratamentos e destino final dos referidos resíduos de Serviços de Saúde.

Parágrafo Segundo – Para a perfeita observância dos Serviços de Tratamento dos Resíduos, a **CONTRATADA** deverá manter em pleno vigor a **Carta de Anuência** que possui, fornecida pela empresa proprietária da Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se à partir da data de sua assinatura em ___/___/2014, vigorando sua vigência em **31/12/2014**, podendo este ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se acordado entre as partes. O índice de reajuste, quando provocado, será o IPC - Índice de Preço ao Consumidor – FIPE, e a data-base a da assinatura deste Contrato.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou interpelação, se verificada qualquer infração contratual ou o seu cumprimento com irregularidades.

PARÁGRAFO ÚNICO : A rescisão do presente contrato por decisão unilateral da **CONTRATANTE**, acarretará :

- a) a imediata assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**;
- b) A retenção de créditos decorrentes do contrato;
- c) A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros;

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por irregularidade na execução do contrato, pagará a **CONTRATADA** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, a título de multa por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** das penalidades previstas neste instrumento. A aplicação de penalidades, a critério da **CONTRATANTE**, não impede a rescisão unilateral deste instrumento, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ITAÓCA, xx de xx de 2.0xx.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAÓCA
RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

Contratada:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 -) _____
RG

2 -) _____
RG

DE ACORDO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
ITAÓCA, data supra.

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
OAB – SP 108.524